



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção
Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
	Atividade: Empreendimento turístico não licenciado não licenciado Âmbito: Plano de atividades Ação: Deteção de alojamento turístico não licenciado Data: 29/12/2023 Inspetores: Teresa Correia	Identificação: [redacted] LUT [redacted] Entidade exploradora: [redacted] Morada: [redacted] Ilha/Concelho: [redacted] [redacted] Responsável: [redacted]	Na sequência de ação de deteção de alojamento não licenciado, constatou-se a oferta na plataforma Booking de um empreendimento turístico, o qual não constava dos empreendimentos turísticos licenciados e registados junto da Direção Regional do Turismo. Foi, assim, notificada a entidade exploradora, a qual informou que, ainda não detinha a licença de utilização emitida pela Câmara Municipal correspondente e que a mesma estaria para breve, pelo que iriam suspender a oferta e impedir o cancelamento de reservas, até à posse da referida licença. Posteriormente, a entidade exploradora remeteu cópia da LUT à Inspeção Regional do Turismo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo inspetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-IRT-2024-98). A inspetora: Teresa Correia	<i>Comunicado.</i> <i>29.04.24</i> <i>Aidy.</i>

RI-
SGC/2024/60

Assinado por: **Teresa Marta de Arruda Correia**
Data: 2024.03.21 14:49:09-01'00'